

FESTEJO JUNINO 2017

TEMA: “CAMBRAIA E PALMICA Mestres da Cultura Tradicional Marabaense”.

REGULAMENTO OFICIAL DO CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS Para o Ano 2017

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º O Festejo Junino 2017, regido sob o **TEMA: “CAMBRAIA E PALMICA Mestres da Cultura Tradicional Marabaense”** será promovido pela **Prefeitura Municipal de Marabá**, em parceria com a **Liga Cultural de Marabá**, sendo coordenado pela **Secretaria Municipal de Cultura**, tendo como objetivo promover a integração dos grupos culturais, despertando a sociedade para a importância de se manter viva as manifestações da cultura tradicional junina.

Art. 2.º Poderão participar do Festejo Junino 2017, todos os grupos organizados no município e filiado a **Liga Cultural de Marabá**, devidamente inscritos no prazo estabelecido, conforme dispõe o Art. 4º deste regulamento, nas respectivas categorias: Quadrilhas Juninas / modalidades adultas e mirins.

Art. 3.º O evento acontecerá no período de 24 de junho a 01 de julho de 2017, com início às 19H30 horas, obedecendo ao seguinte cronograma:

ANO 2017	ETAPA DO CERTAME
Dia 24.06	Arrastão Cultural c/ todos Grupos Juninos e Bois Bumbas
Dia 25.06	Processo Eliminatório
Dia 26.06	Processo Eliminatório
Dia 27.06	Processo Eliminatório
Dia 28.06	Processo Eliminatório
Dia 29.06	Final Categoria Boi Bumbás
Dia 30.06	Final de Quadrilhas Categoria Adultas Grupo B
Dia 01.07	Final de Quadrilhas Categoria Adultas Grupo A

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4.º As inscrições para o concurso de Quadrilhas serão realizadas na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT (Cine Marrocos, Av. Antônio Maia esq. Trav. Lauro Sodré, 228, velha Marabá) no período de 15 a 31 de maio do corrente ano, no horário das 08h00min às 18h00min.

Parágrafo único - Findo o prazo estabelecido para a inscrição não haverá prorrogação das inscrições sob qualquer alegação.

CAPITULO III – DAS DEFINIÇÕES DAS CATEGORIAS

Art. 5.º Os Grupos participantes estarão divididos nas seguintes categorias:

CATEGORIAS
I. Quadrilhas Mirins – Mínimo 14 pares
II. Quadrilhas Adultas (A e B) – Mínimo 14 pares

Parágrafo único – Para os brincantes na categoria mirim, a idade máxima exigida será de 14 (quatorze) anos apenas para 2016 e para os brincante da categoria mirim a idade máxima da será de 13 anos, exceto para o marcador do grupo. Para os brincantes da categoria adulta, critério livre quanto à idade.

OBS: O descumprimento do parágrafo único do Capítulo III acarretará em imediata eliminação do grupo junino no Concurso municipal. Implicando na perda do título se conquistado.

CAPÍTULO IV - DAS APRESENTAÇÕES

Art. 6.º As apresentações dos grupos obedecerão às normas estabelecidas neste regulamento e estarão sujeitas às penalidades conforme o grau de infração estabelecido nos números romanos de I a V:

I – O tempo de apresentação de cada grupo no processo de classificação será de 18 (dezoito) minutos, para as quadrilhas mirins e de 20 (vinte) minutos nas finais. E para as categorias adultas o tempo máximo será de 30 (trinta) minutos cravados, 10 (dez) minutos para montagem do cenário e 05 (cinco) para desmontagem;

II – Após a leitura do histórico do grupo pelo apresentador Oficial e a ordem de início pela mesa organizadora do concurso, toda e qualquer movimentação dentro da área de competição será considerada dentro do tempo estabelecido para apresentação;

III – Aos grupos juninos que inscreverem menores no certame e aos responsáveis legais, caberá a responsabilidade pelos menores de idade junto ao **Conselho Tutelar**, pais ou juizado de menores;

IV – Os grupos não poderão usar de palavras, expressões ou gestos de baixo nível ou obscenos que expressem imoralidade sexual e/ou constrangimento público quando de suas apresentações sob pena de serem punidos com perda de 01 (um) ponto na soma geral.

V – As participações especiais serão definidas pela Coordenação da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, responsável pela Organização do Concurso.

Parágrafo único - Ultrapassado o tempo limite de 20 (vinte) minutos cravados, para categoria mirim e 30 (trinta) minutos para categorias adultas, acarretará em perda de 01 (um) ponto na soma geral do grupo, por qualquer décimo ultrapassado.

CAPÍTULO V – DOS PATROCINADORES

Art. 7º. Os grupos estão livres a capitanearem patrocínio junto ao comércio local para custeio de suas despesas.

Art. 8º. Uma faixa com o nome da empresa patrocinadora poderá ser exibida no momento da apresentação do grupo em local a ser escolhido pela organização do evento.

Art. 9º. O uso de propaganda, marketing, agradecimento comercial e político-partidário não poderá aparecer na indumentária, no histórico do grupo e nem na apresentação do marcador, sendo permitido o uso de camisetas, viseiras, bonés ou outro meio de marketing somente pelos **integrantes da coordenação dos grupos que não estejam dançando.**

Art. 10º. É expressamente vetado o uso de propaganda político-partidária nas apresentações.

Obs: o Descumprimento dos Artigos 9º e 10º deste regulamento, implicará na perda de 1 (um) ponto na soma geral do grupo.

CAPÍTULO VI - DA CONCENTRAÇÃO E INÍCIO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 11º. Os grupos deverão estar na área de concentração pré-definida pela organização do evento, 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para sua apresentação.

Art. 12º. Os transportes dos grupos que se apresentarão nas noites do evento serão de responsabilidade da **SECULT** junto com a **LICMAB**, neste caso, somente serão aceitas como justificativas para atraso fatos que tiverem relação direta com o transportador Oficial.

Art. 13º. O tempo de tolerância para o início da apresentação programada será de 05 (cinco) minutos para todos os grupos. Sendo utilizado o tempo de tolerância, o mesmo será computado na apresentação do grupo.

Art. 14º. A ordem de apresentação dos grupos será definida em sorteio, após o qual somente serão permitidas mudanças na ordem se houver consenso entre as partes e autorização da Organização do evento.

Paragrafo Único: caso o grupo comprove problemas com o transporte no trajeto.

Obs: o Descumprimento dos Artigos 11º e 13º deste regulamento implicará na perda de 0,5 (meio) ponto na soma geral do grupo.

CAPÍTULO VII - DO DESFILE DE ABERTURA

Art. 15º. O desfile de abertura é obrigatório para todos os grupos inscritos no concurso, exceto para grupos cujos integrantes sejam menores de 10 anos de idade.

I – Os grupos juninos ficam obrigados a participar do Arrastão Cultural com o mínimo de 14 pares e critério livre quanto ao uso de faixa ou estandarte que identifique o grupo.

Parágrafo único: Para os grupos que participarem do desfile de abertura desde o início da concentração, terão um ganho de 0,5 (meio ponto) na soma geral do concurso municipal.

Art. 16º. Caso ocorra a desistência de qualquer grupo, tanto do desfile como da competição, a coordenação deverá ser imediatamente comunicada, por escrito justificando sua ausência sob pena do grupo ser penalizado com a suspensão da sua participação por **02 (dois) anos consecutivos** e devolução total da subvenção destinada ao grupo.

Parágrafo Único - No caso de haver ajuda de custo da **PMM**, o coordenador do grupo desistente deverá prestar contas da verba recebida no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas após a desistência.

CAPÍTULO VIII – DA CRONOMETRAGEM

Art. 17º. Dar-se-á início à cronometragem das apresentações, por um membro da mesa organizadora do evento que iniciará os trabalhos de computo do tempo logo após o sinal do Coordenador Geral do Evento.

Art. 18º. O tempo de apresentação dos grupos de quadrilhas no Festejo Junino 2017, serão registrados pelo responsável da cronometragem em mapa próprio (documentação Oficial do evento), no qual será registrado também as observações necessárias como ultrapassagem do tempo limite, descrito no Art. 6º, número romano I e II bem como parágrafo único deste regulamento.

Art. 19º. A Coordenação do grupo poderá orientar sua equipe quanto a contagem do tempo no decorrer da apresentação.

Art. 20º A Coordenação do grupo deverá assinar o mapa de cronometragem ao Término da apresentação.

CAPÍTULO IX – DOS IMPEDIMENTOS

Art. 21º. É expressamente proibido aos grupos de quadrilhas durante a apresentação:

I – Consumir qualquer tipo de bebida alcoólica e substâncias entorpecentes de qualquer natureza, assim como, manter entre os integrantes do grupo, algum brincante em visível estado de embriagues e/ou sinais de consumo de alucinógenos;

II – Incluir no conjunto inscrito pessoas não autorizadas, sendo que a coordenação do grupo que não estiver se apresentando, deverá estar com vestimenta que o caracterize (calça e camiseta padronizada).

III – O uso de qualquer arma como espingarda, facão, foice, enxada sendo real, podendo ser confeccionados e utilizados replicas para composição cenográfica, fogos de artifício, bem como vela, rojões, bombas etc. que venham a colocar em risco a segurança de seus integrantes e público em geral, na área de apresentação ou proximidades do local do evento;

IV – A composição de animais (**vivos ou mortos**) entre os elementos da apresentação;

V – Incluir na apresentação veículos automotores de qualquer natureza sendo de duas ou quatro rodas que venham colocar em risco a segurança dos brincantes e publico em geral;

VI – incluir nas apresentações brincantes de outros grupos juninos inscritos em qualquer categoria do certame 2017, sendo exclusiva sua participação no grupo de origem, inclusive o marcador;

VII – para os grupos inscritos no certame municipal 2017 que receberam subvenção para construção de indumentárias, não poderão usar o mesmo figurino em qualquer grupo no ano subsequente.

VIII – Qualquer tipo de agressão ao Corpo de Jurados e a equipe da coordenação do evento;

Paragrafo: o Art. 331 do Decreto da Lei 2.848 de 07 de dezembro 1940 - Desacatar Funcionário público do exercício da função ou em razão dela:
Pena - detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos ou multa.
Exploração de ...

Parágrafo Único: O descumprimento de qualquer item do **Capítulo IX** acarretará em imediata eliminação da agremiação no Festejo Junino 2016. O descumprimento destes itens implicará conseqüentemente a perda de 01(um) ponto na soma geral dos pontos.

CAPÍTULO X – DA APURAÇÃO

Art. 22º. Caberá a Comissão de Apuração proceder à contagem dos pontos atribuídos a cada grupo concorrente pelos julgadores, considerando-se as infrações descritas neste regulamento que ocasionam a redução de pontos.

Art. 23º. A Comissão de Apuração será designada pela Coordenação do Evento.

Art. 24º. A apuração do período eliminatório e final será realizada na própria quadra junina após o término das apresentações de todos os grupos concorrentes.

CAPÍTULO XI – DA PREMIAÇÃO

Art. 25º. A premiação do Festejo Junino 2017 obedecerá aos seguintes critérios como prêmio aos grupos classificados nas suas respectivas categorias e ordem premiativa:

I – Categoria Quadrilha Adulta - Grupo A

1º Lugar – Troféu + R\$ 4.000,00

2º Lugar – Troféu + R\$ 2.000,00

3º Lugar – Troféu + R\$ 1.500,00

II – Categoria Quadrilha Adulta – Grupo B

1º Lugar – Troféu + R\$ 2.500,00

2º Lugar – Troféu + R\$ 1.500,00

3º Lugar – Troféu + R\$ 1.000,00

CAPÍTULO XII - DO CORPO DE JURADOS E JULGAMENTO DO CONCURSO

Art. 26º. A escolha do Corpo de Jurados é de única e exclusiva responsabilidade da Coordenação do Evento, não se admitindo a não aceitação da escolha pelos grupos devidamente inscritos no evento, salvo por documento que venha a comprovar a Inidoneidade dos Jurados.

Art. 27º. Não é permitido a nenhum grupo ter parentes participando do Corpo de Jurados, caso ocorra fatos desta natureza caberá ao(s) grupo(s) concorrente(s) ou próprio jurado manifestar-se até 05 (cinco) horas antes do evento, para que sejam tomadas as providências necessárias pela Coordenação do Evento.

Art. 28º. Os Jurados serão em número de 01 (um) por grupo de até 2 quesitos, se comprovada a necessidade por parte da Coordenação do Evento.

Art. 29º. Os Jurados atribuirão ao quesito que lhe foi incumbido para julgamento, notas de 05(cinco) a 10(dez), permitindo-se nota fracionada, sendo justificada, por escrito, a nota atribuída ao grupo pelo jurado.

Art. 30º. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate: em 1º lugar a maior nota no quesito **conjunto**, permanecendo o empate vale a maior nota no quesito **Originalidade** ainda persistindo o empate, valerá a maior nota no quesito **indumentária, Coreografia, empolgação e Marcação**

Parágrafo único: As decisões do Júri são irrecorríveis.

CAPÍTULO XIII - DOS QUESITOS PARA JULGAMENTO

Art. 31º. Quadrilhas Adultas Grupo (A e B) e Mirins:

- I - Originalidade;
- II - Indumentária;
- III - Coreografia;
- IV - Conjunto;
- V - Empolgação;
- VI - Marcador;

Obs. O Item **Conjunto** será um recurso para o critério de desempate.

Obs: Será de competência dos jurados observar nas quadrilhas do Grupo “A e B”

- Temas livres (Nacionais e Internacionais).

Obs: A Quadrilha poderá requisitar para a coordenação do evento, um microfone de lapela ou microfone sem fio para apresentação do seu espetáculo, sendo opcional para cada grupo.

CAPÍTULO XIV – DA DESCRIÇÃO DOS QUESITOS DE JULGAMENTO

Art. 32º. Os quesitos para julgamento do Concurso de Quadrilhas no Festejo Junino 2017 obedecerão às seguintes descrições:

I - Originalidade: Visa verificar a temática proposta observando a originalidade (a valorização das tradições, a reconstituição do original através de apresentações típicas das antigas quadrilhas como a **noiva e o noivo, a grande roda, maresia, o túnel, serrote, balance, caminho da roça**), criatividade (apresentar passos, adereços e complementos novos que venham a engrandecer e embelezar a apresentação do grupo), e musicalidade de acordo com o tema proposto.

II - Indumentária: É o figurino utilizado para padronizar o grupo junino com riqueza de estilos e adereços, reconstituindo a vestimenta caipira com vestidos floridos ou coloridos, calça, paletó ou colete, chapéu de palha etc... No caso das quadrilhas tradicionais estará em ênfase a criação artística. De acordo com o tema proposto em todas as categorias será observada a maneira diferenciada de criar e harmonizar as fantasias, a utilização e exploração das tonalidades e cores;

III - Coreografia: É a arte de conceder e impor a sequência de movimentos, passos e gestos de uma dança aliados a um ritmo musical. Na coreografia junina o trabalho de criação desenvolve-se a partir da associação de “Passos” que caracterizam esta dança popular. (**a grande roda, maresia, o túnel, serrote, balance, caminho da roça etc.**), que compõem a quadrilha originária, podendo ser apresentado com estilizações inerentes ao dinamismo e modernismos dessas manifestações folclóricas, desde que não descaracterize a base tradicional da quadrilha junina;

IV - Conjunto: A análise de julgamento deste quesito toma proporções especiais por ser responsável pela associação e harmonização de todos os outros quesitos (marcação, evolução, coreografia e indumentária) evolução dos brincantes de forma homogênea, equilibrada e harmoniosa do tema proposto.

V - Empolgação: É a atitude individual e conjunto dos brincantes do grupo, durante toda apresentação, levando-se em consideração a movimentação perfeita, em conjunto com o ritmo e com os movimentos coreográficos dos brincantes, estes demonstrando alegria, animação e desenvoltura;

VI - Marcação: Analisa-se a liderança do grupo, comando no desenvolvimento ordenado, e a interpretação do personagem que sejam referência do contexto da apresentação da quadrilha;

Obs: Ficará **sob a responsabilidade do marcador**, recolher os adereços que porventura venham a cair durante a apresentação e reconduzi-lo ao brincante sem perda de ponto.

OBS. – QUESITO DE DESEMPATE:

Conjunto: A análise de julgamento deste quesito toma proporções especiais por ser responsável pela associação e harmonização de todos os outros quesitos (marcação, evolução, coreografia e indumentária);

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 33º. Somente serão aceitos e apreciados recursos com base nos impedimentos do Capítulo III, Capítulo IX e Capítulo XII, deste regulamento, devendo estar os recursos instruídos com provas que sustentem a fundamentação nelas expostas, como fita de vídeo e/ou fotografias.

Art. 34º. Os recursos deverão ser apresentados até 12 horas após o término da apuração, cabendo à Coordenação do Evento, o julgamento dos mesmos em única instância e notificar o resultado da apuração do recurso aos grupos em questão até 24 horas após a apresentação do mesmo.

Art. 35º. Os grupos inscritos no certame junino 2017 receberão Certificados de Participação e a quadrilha consagrada campeã do grupo B, receberá certificado para acesso para o grupo A.

Obs.: para os grupos inscritos na categoria A não poderão se ausentar do concurso municipal por um período máximo de 01 (um) ano a partir de 2017, sendo justificada a organização do evento passando automaticamente para categoria Grupo B.

Art. 36º. Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos em tempo pela coordenação geral do evento.

Art. 37º. Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Marabá/PA, 15 de Junho de 2017.

Quadrilha Amor Perfeito

Quadrilha Fogo no Rabo

Quadrilha Explode Coração

Quadrilha Fuá da Conceição

Quadrilha Splendor Junino

Quadrilha JEVAC

Quadrilha Arrastão do Amor

Quadrilha Sedução Junina

Quadrilha Anjos do Sertão

Quadrilha Levada Louca

Quadrilha Serreia da Noite

Quadrilha Coração de Estudante

Quadrilha Gigantes do Norte

Quadrilha Muleka 100 Vergonha

Quadrilha Arrastão do Araguaia

Quadrilha Águia de Fogo